



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Taciana Dantas Carpilovsky

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	3
• CONSELHO SUPERIOR	5
• SECRETARIA-GERAL	6
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	7

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19), para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

CONSIDERANDO o recrudescimento da disseminação da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a consequente extensão da Etapa de Controle Emergencial no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro até o dia 02 de maio de 2021.

Art. 2º - Os órgãos deverão encaminhar, para homologação, no prazo de 2 (dois) dias, as informações sobre o(s) regime(s) e horários de trabalho que serão adotados no período, por mensagem eletrônica:



I - à Secretaria-Geral do Ministério Público, nas hipóteses de órgãos administrativos;

II - às Coordenações de Centros de Apoio Administrativo e Institucional, às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal ou à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada, nos demais casos.

Parágrafo único - Caso a organização dos trabalhos importe a não realização de atividades presenciais em determinados dias, os órgãos deverão informar, quando da comunicação prevista no *caput*, também as datas previstas para o funcionamento exclusivo em regime remoto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 19 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 16.04.2021

Designa a Procuradora de Justiça **ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Cível, no período de 14 a 20 de abril de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação o Promotor de Justiça **FERNANDO RIBEIRO DE ABREU** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 12 a 30 de abril de 2021.

Designa o Promotor de Justiça **FERNANDO RIBEIRO DE ABREU** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 12 a 30 de abril de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **MAYRA PINTO GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA DE VASCONCELOS** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, no período de 14 a 20 de abril de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, no período de 20 a 25 de abril de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, no período de 26 a 30 de abril de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Resolve adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça **DALVA PIERI NUNES**, no período de 19 a 30 de abril de 2021, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Faz cessar, com eficácia a contar de 19 de abril de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2020, que designou o servidor **JOEL MARINHO PALACIO JUNIOR**, matrícula nº 4291, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4291, para exercer, junto ao Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária - GAESF, a função de Assistente I.

Nomeia **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA**, matrícula nº 7947, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Maria Eduarda Pradal Cordeiro, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da mesma estrutura.

DE 15.04.2021

*Designa, com eficácia a contar de 16 de abril de 2021, o Promotor de Justiça **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES** para exercer a função de Assistente da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, sem prejuízo de suas demais atribuições.

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 16.04.2021.

I ATO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



DE 16.04.2021

O substituto legal do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, §1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 2 de maio de 2014, e pelo art. 170, § 2º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0012710.2021-38, resolve demitir, com fundamento no art. 134, I, “a”, e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com eficácia a contar de 10 de março de 2021, o Procurador de Justiça **ELIO GITELMAN FISCHBERG**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o trânsito em julgado da ação civil pública correspondente.

I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 16.04.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0015662.2021-68 - GAESP - Cesso o auxílio do Procedimento MPRJ nº 2020.00428101.

I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0008173.2020-29.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: Cooperação para alimentação e uso compartilhado do sistema institucional de transparência e integração com a sociedade denominado “Consumidor Vencedor”, que foi desenvolvido para fortalecer a atuação do Ministério Público na tutela coletiva consumerista.

FUNDAMENTO: Art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA: 12.04.2021.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 15.04.2021

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0040036-47.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00223612).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0050146-08.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00223613).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo



Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0039008-44.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00210512).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0037980-41.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00210515).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0040259-97.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00210540).

DE 16.04.2021

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0038115-53.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00202394).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0040120-48.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00202395).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0039103-74.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00202396).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0037856-58.2021.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00202397).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0274508-66.2016.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00202398).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 12.04.2021

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2019.00768829 (2019.00013049/2020.00124083) (Origem: Processo nº 0004471-60.2019.8.19.0011, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio - Inquérito Civil nº 112/2018) - Defiro o desarquivamento.

DE 13.04.2021

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00223612 (Origem: Processo nº 0040036-47.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 005-05624/2018) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.



Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00223613 (Origem: Processo nº 0050146-08.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 035-19037/2014) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00210512 (Origem: Processo nº 0039008-44.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 004-01369/2020) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00210515 (Origem: Processo nº 0037980-41.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 004-00750/2019) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00210540 (Origem: Processo nº 0040259-97.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 005-06145/2016) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00175419 (Origem: Processo nº 0290466-53.2020.8.19.0006, distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

DE 15.04.2021

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00202394 (Origem: Processo nº 0038115-53.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 005-08964/2017 da 5ª DP) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00202395 (Origem: Processo nº 0040120-48.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 005-02812/2017 da 5ª DP) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00202396 (Origem: Processo nº 0039103-74.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 077-04462/2019 da 5ª DP) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00202397 (Origem: Processo nº 0037856-58.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 006-04843/2019 da 6ª DP) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2021.00202398 (Origem: Processo nº 0274508-66.2016.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 005-06122/2016 da 5ª DP) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica do processo abaixo relacionado, ao seguinte Conselheiro:

Em 16/04/2021:

a. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:



1. Processo nº 2021.00289894 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0016263.2021-40 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA PELO CAO CIDADANIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO PRAZO REFERENTE AO ARTIGO 25, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/2018.

SECRETARIA-GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 16.04.2021

Remove, com eficácia a contar de 1º de abril de 2021, a servidora **LUANA FERREIRA COELHO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7800, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro.

Remove, com eficácia a contar de 1º de abril de 2021, o servidor **MARCIO LUIZ BIZARRO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4433, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro para a Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro.

Remove, com eficácia a contar de 1º de abril de 2021, a servidora **PATRICIA MÖLLER**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 3847, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro.

Remove, com eficácia a contar de 05 de abril de 2021, a servidora **ANNY SHIRLEY PEREIRA DE ARAUJO CARVALHO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 2707, da Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Niterói para a Secretaria da Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói, fazendo cessar os efeitos de suas anteriores designações.

Remove, com eficácia a contar de 05 de abril de 2021, o servidor **CHRISTIANO HYNAL NELCIS DE LEMOS**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 2803, da Secretaria da Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói para a Secretaria do CRAAI Niterói.

Designa, com eficácia a contar de 14 de abril de 2021, o servidor **CLAUDIO BRUZZI PASSOS E ANDRADE**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5621, para ter exercício nas Secretarias das Promotorias de Justiça junto às 1ª, 2ª, 4ª Varas Criminais de Niterói e na Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, com eficácia a contar de 15 de abril de 2021, a servidora **OLÍVIA LOUREIRO DE SIQUEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4500, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação.

Designa, com eficácia a contar de 15 de abril de 2021, a servidora **OLÍVIA LOUREIRO DE SIQUEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4500, para ter exercício nas Secretarias das 1ª, 3ª Promotorias de Justiça de Família de Niterói e no Protocolo das Promotorias de Justiça junto às Varas de Família de Niterói, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, com eficácia a contar de 19 de abril de 2021, a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4298, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói, fazendo cessar os efeitos de suas anteriores designações.

Designa, com eficácia a contar de 19 de abril de 2021, a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4298, para ter exercício na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, com eficácia a contar de 19 de abril de 2021, a servidora **CAMILA STAMPA LYRA LOPES DE CASTRO**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 2643, da Secretaria da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital para a Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.



EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 229/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0015309.2020-96.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PARK TIME LTDA.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis - RJ.

FUNDAMENTO: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26.11.2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 061/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0007931.2020-64.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PARK TIME LTDA.

OBJETO: Locação de 10 (dez) vagas para estacionamento de veículos automotores, no imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nºs 149 e 151, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em contrapartida prevista no Termo nº 007/10, celebrado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que cedeu gratuitamente ao MPRJ pavimentos do imóvel localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 607, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 4.990,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 16.04.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0019450.2020-33.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITABORAÍ.

OBJETO: Doação de bens móveis (armários, cadeiras, gaveteiros, mesas, impressoras e microcomputadores).

FUNDAMENTO: Art. 17, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16.04.2021.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 186ª Promotoria Eleitoral, vem NOTIFICAR o investigado **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES**, identidade nº 126760123, CPF nº 055.175.857-01, nos autos do Procedimento nº 0600067-05.2020.6.19.0089, para comparecimento no endereço Avenida Presidente Lincoln, nº 911, 4º andar, sala 431, Jardim Meriti, no dia 29/04/2021, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR o investigado **EDUARDO GONÇALVES BERNARDO**, nos autos do Procedimento nº 128-



01275/2020, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pipros@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de agendamento e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR o investigado **KÁSSIO MACHADO DA CRUZ**, CPF nº 149.252.077-25, nos autos do Procedimento nº 063-00292/2020, para comparecimento no endereço Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº, Santa Inês, Japeri, Rio de Janeiro/RJ, no dia 26/04/2021, às 14:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem NOTIFICAR o investigado **ALBERTO GOMES ALVES**, identidade nº 20236409-7 - SSP/DETRAN, CPF nº 110.853.377-90, nos autos do Procedimento nº 0085482-10.2020.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do telefone (24) 2246-3072, até o dia 26/04/2021, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem NOTIFICAR o investigado **CLEONE COSTA FIALHO**, identidade nº 29793881-3 - IFP, CPF nº 957.926.433-34, nos autos do Procedimento nº 0085482-10.2020.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do telefone (24) 2246-3072, até o dia 26/04/2021, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem NOTIFICAR o investigado **FRANCISCO DO NASCIMENTO**, identidade nº 021354440-6 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0017360-42.2020.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, até o dia 26/06/2021, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR ao investigado **JEFFERSON FERREIRA DA COSTA**, identidade nº 116121054, CPF nº 5373962767, que, nos autos do Procedimento nº 924-00201/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **WELLINGTON PEREIRA BARBOSA**, identidade nº 27012311-0 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0004167-22.2021.8;19.0066 (APF 766/2020 - 88ª DP), houve recusa, por ausência



de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ HENRIQUE LIMA ASSUNÇÃO JUNIOR**, identidade nº 232957742 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0003996-65.2021.8.19.0066 (APF nº 739/2021 - 88ª DP), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - Sede Barra da Tijuca, vem COMUNICAR ao investigado **JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, identidade nº 20739718-3 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 034-12733/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **JORGE HENRIQUE JERONIMO FIGUEIREDO**, CPF/CIC nº 128.548.537-84, que, nos autos do Processo nº 0066872-57.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **LIZARBIO DE LIMA PEREIRA**, identidade nº 12245030-7, que, nos autos do Processo nº 0074485-31.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **JOÃO PEDRO DOS SANTOS BARROS**, identidade nº 32709370-4, que, nos autos do Processo nº 0070369-79.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **WAGNER ISIDORO CAMARGO**, identidade nº 28013983-3, que, nos autos do Processo nº 0074822-20.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem COMUNICAR à investigada **MARCIA DE SOUZA CARVALHO**, identidade nº 21320365-6 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 023-03341/2016, houve recusa, por ausência de



requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, identidade nº 115646945 - IFP, CPF nº 104.782717-43, que, nos autos do Procedimento nº 0076506-77.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **ALEX SANDER DE ALMEIDA MACEDO**, identidade nº 125347237 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0091756-87.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **ADILSON SOARES BELTRAMI JUNIOR**, identidade nº 215710468, que, nos autos do Procedimento nº 0080885.61.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem COMUNICAR ao investigado **DIEGO ARIOZA CAETANO**, identidade nº 21.928.572-3, CPF nº 118.932.367-22, que, nos autos do Procedimento nº 228-00021/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00210424

Portaria nº: 2874/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Imposição de restrição de contato com a companheira. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso João Fernandes Ribeiro. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 23/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00210446



Portaria nº: 2875/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Violência física. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Laudacir Rodrigues Valdiero. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 23/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00212380

Portaria nº: 2876/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Violência psicológica, exposição de risco à saúde, maus-tratos, negligência e exploração financeira. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Augusto Agostinho Alves. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 23/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00197344

Portaria nº: 2879/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Violência psicológica. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Giselda Ferreira Baptista. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 23/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00217175

Portaria nº: 2880/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Maus-tratos e retenção de documentos. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Jildete Anjos dos Santos da Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judicial e extrajudicialmente pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 23/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.



Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00057655

Portaria nº: 2844/2021

Classe: Aditamento - Inquérito Civil

EMENTA: Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência. Prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Acompanhamento e fiscalização do cronograma e do plano de vacinação das pessoas idosas e/ou com deficiência. Idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs). Pessoas com deficiência acolhidas em Unidades de Atendimento a Pessoas com Deficiência (UAPDs). Idosos com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas com deficiência permanente. Idosos acamados. Pessoas com deficiência acamadas. Grupos prioritários.

Código/Assunto MGP: 12612 / 9100007

DATA: 06/04/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00057653

Portaria nº: 2845/2021

Classe: Aditamento - Inquérito Civil

EMENTA: Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência. Prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Acompanhamento e fiscalização do cronograma e do plano de vacinação das pessoas idosas e/ou com deficiência. Idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs). Pessoas com deficiência acolhidas em Unidades de Atendimento a Pessoas com Deficiência (UAPDs). Idosos com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas com deficiência permanente. Idosos acamados. Pessoas com deficiência acamadas. Grupos prioritários.

Código/Assunto MGP: 12612 / 9100007

DATA: 06/04/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.00283721.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da Notícia de Fato nº 177/2021, autuada sob nº MPRJ 2021.00290050.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00242607.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 166/21, autuada sob nº 2021.00257102.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00136904.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00278864.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00169592.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00199441.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00069879.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação. Ressalte-se que os prazos para interposição de recurso encontram-se suspensos, conforme previsto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38/2021, vez tratar-se de procedimento físico.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.000545401.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação, a fim de que, querendo, possa recorrer ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Ressalte-se o noticiante quanto à suspensão dos prazos, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob os nºs 202100082993, 202100128970, 202100259637 e 202100262767.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00253637.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação. (PRAZO EM DOBRO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00266695.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação. (PRAZO EM DOBRO)

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 26/20 autuado sob nº 2019.01337754.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitg@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.00432839.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.01064995.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.00647011 (PA 2554/2019).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.01087882 (PA 2664/2019).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.00984967 (PA 2644/2019).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.01338790 (PA 2715/2019).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2020.00420561 (PA 2775/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2021.00001029 (PA 2834/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2018.00127571 (PA 2096/2018).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2020.00961661 (PA 2836/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2017.01289242 (PA 2056/2017).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2020.00604251 (PA 2797/2020).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2018.00131536 (PA 2174/2018).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2019.00092272 - PA nº 59/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.00393125.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.01105185 - PA 078/2019.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2019.00539401 - PA nº 2013/2019.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.00466951 - PA nº 123/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2019.00710511 - PA nº 211/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 037/2020 - MPRJ 2020.00785458.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfamil@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.